

EDITAL N. 8/2024

EDITAL E TERMO DE COMPROMISSO PARA TREINAMENTO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – TPA, PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE GUINDASTE MHC LIEBHERR – LHM.

As PARTES, GRANÉIS IMBITUBA LTDA (EMPRESA), ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA – SC (OGMO) e SINDICATO DOS ARRUMADORES, TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM CAPATAZIA E SERVIÇO DE BLOCO DO PORTO DE IMBITUBA (SINDICATO), por seus representantes ao final identificados e firmados,

CONSIDERANDO a necessidade demonstrada pela EMPRESA, de formação, pelo OGMO, de novos operadores de **GUINDASTE MHC LIEBHERR – LHM**,

DECIDEM:

Promover, nas condições estabelecidas neste EDITAL, capacitação de interessados em exercer a função especializada de OPERADOR DE GUINDASTE MHC LIEBHERR – LHM.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Da divulgação:

Este EDITAL será divulgado por meio da página do OGMO na internet (www.ogmoimbituba.com.br).

1.2. A quem se destina o treinamento:

O treinamento objeto deste EDITAL é destinado aos TPAs que integram, ou que venham a integrar a lista rodiziária de escalação de Operador de GUINDASTE MHC GOTTWALD – GHM e que:

- a) ainda não participam da lista rodiziária de Operador de GUINDASTE MHC LIEBHERR – LHM,
- b) não estejam afastados da escalação por qualquer motivo, e
- c) formalizem junto ao OGMO, mediante inscrição, seu interesse em participar do treinamento.

1.3. Da quantidade de vagas para o treinamento e para a função de LHM:

1.3.1. As vagas para o treinamento para a função de LHM estão restritas aos TPAs que atenderem as condições do item 1.2 deste Edital e que forem aprovados na avaliação do seu estado de saúde, sendo incluídos na lista de treinamento (LHMt) na mesma ordem da lista rodiziária da Função Básica de Equipe “ARR”.

1.3.2. Não há limite de vagas para ascensão à função de LHM, sendo incluídos na lista rodiziária respectiva todos TPAs que forem aprovados no treinamento, na mesma ordem da lista rodiziária da Função Básica de Equipe “ARR”.

1.4. Da coordenação do treinamento:

O treinamento oferecido pelo OGMO será conduzido pela Comissão Coordenadora de Treinamentos (“COMISSÃO”) designada pela DELIBERAÇÃO OGMO DIREX Nº 8/2022, a quem ficarão afetas todas as providências para realização do treinamento, atendimento aos trabalhadores alunos e aos instrutores, bem como pelas comunicações de todos os atos e eventos relacionados ao treinamento.

1.5. **Da estrutura do treinamento:**

- a) o treinamento é composto de aulas práticas de pré-integração e integração, com as respectivas avaliações e será ministrado por empresa especializada contratada pelo OGMO, a qual fornecerá ao OGMO o resultado das avaliações de cada TPA;
- b) as aulas ocorrerão apenas nos períodos de trabalho em que a EMPRESA emitir requisição de treinamento no sistema de escalação do OGMO e se houver disponibilidade de instrutor.

1.6. **Do custeio do treinamento:**

- a) o treinamento será custeado pelo OGMO, sem ônus para o TPA;
- b) o TPA-Aluno não será remunerado durante as horas de treinamento nem receberá bolsa-auxílio ou qualquer forma de benefício financeiro, exceto na etapa de integração, situação em que a remuneração atenderá os valores estabelecidos em instrumento coletivo ou, na ausência deste, em Deliberação do OGMO;

1.7. **Da indenização por desistência do treinamento ou de ascensão à função de LHM:**

- 1.7.1. O TPA que desistir do treinamento, depois de iniciado, reembolsará o OGMO das despesas efetivas realizadas com seu treinamento até a data da desistência.
- 1.7.2. O TPA que venha a desistir da função de LHM, antes de completados 24 meses da data de sua inclusão para exercício efetivo da função de LHM, indenizará o OGMO no valor dispendido no treinamento dele, proporcionalmente ao tempo que falta para completar o prazo de 24 meses, p.e., a desistência no 20º mês de exercício da função, implicará em uma indenização de 4/24 avos do valor total do treinamento.
- 1.7.3. O valor da hora de treinamento será o efetivamente dispendido pelo OGMO, de acordo com o contrato com a empresa contratada para o treinamento, fixado em R\$ 162,33 (cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

1.8. **Da exclusão do TPA do treinamento**

- 1.8.1. Após cada uma das etapas do treinamento, relacionadas no item 2 deste EDITAL, o TPA que não for aprovado será excluído do treinamento, pela COMISSÃO, de cuja decisão o TPA pode apresentar recurso à Diretoria Executiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de exclusão, sem efeito suspensivo.
- 1.8.2. Também será excluído do treinamento, pela COMISSÃO, o TPA que:
 - a) deixar de manter, durante todo o tempo do treinamento, as condições exigidas para frequentar o treinamento;
 - b) cometer infração disciplinar relacionada ao treinamento;
 - c) faltar, sem justificativa (segundo as causas justificadoras constantes de instrumento coletivo de trabalho vigente), a qualquer dos eventos programados do treinamento;
 - d) deixar de se habilitar sem justificativa, no mínimo para a Faina 21, função LHMt, ou para a faina “zero” função “zero”, quando sua falta de habilitação der causa ao não atendimento da requisição para o treinamento;
 - e) na Etapa 4, de Integração, deixar de se habilitar sem justificativa, nas fainas em que seja requisitado a função de LHM, quando sua falta de habilitação der causa ao não atendimento da requisição para a integração, ou

- f) sem justificativa, atingir 5 períodos sem habilitação para o treinamento, inclusive etapa de integração, em que a escalação, seja para LHMT ou LHM, passar por sua matrícula.

1.9. Condições para aprovação no treinamento

- 1.9.1. Para ser aprovado no treinamento, o TPA, além de ter assiduidade integral às aulas, deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete) em cada um dos itens de cada uma das avaliações das aulas práticas de pré-integração e integração.
- 1.9.2. Os certificados de aprovação no treinamento serão emitidos pela empresa contratada para o treinamento, validados pelo OGMO e entregues aos TPAs após o registro em seus assentamentos funcionais no OGMO.

1.10. DAS COMUNICAÇÕES DURANTE O TREINAMENTO

- 1.10.1. Todas as publicações e divulgações atinentes ao presente EDITAL serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ogmoimituba.com.br/portal/>, bem como no ambiente virtual de cada TPA participante, inclusive a relação dos TPAs aprovados no treinamento objeto do presente EDITAL.
- 1.10.2. É de responsabilidade exclusiva do TPA interessado acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados.
- 1.10.3. Na medida em que cada TPA concluir o treinamento, a COMISSÃO submeterá à Diretoria Executiva do OGMO, para homologação em até 5 (cinco) dias úteis, o resultado da avaliação da etapa de integração, indicando se o TPA foi aprovado (todos os itens da avaliação conforme modelo do ANEXO II com notas iguais ou superiores a sete), ou reprovado, no treinamento objeto deste EDITAL.

2. ETAPAS DO TREINAMENTO

- 2.1. O treinamento será conduzido em 4 (quatro) etapas:

Etapas 1: Inscrições

Etapas 2: Avaliação do estado de saúde

Etapas 3: Treinamento de pré-integração com avaliação

Etapas 4: Treinamento de integração com avaliação

- 2.2. Todas as etapas do treinamento são eliminatórias, sendo a aprovação nas Etapas 3 e 4 definida por meio de avaliações de desempenho na prática.

3. ETAPA 1: INSCRIÇÕES

- 3.1. Os TPAs interessados no treinamento e que atenderem os requisitos do item 1.2. deste Edital deverão se apresentar na sede do OGMO para se inscreverem, conforme datas e horários indicados a seguir:

Local: Av. Dr. João Rimsa, 170 – Centro – Imbituba – SC

Período: 23 a 27/09/2024

Horários: 9h às 11h30min e 14h às 17h30min, dos dias com expediente bancário

- 3.2. No OGMO o TPA receberá a Ficha de Inscrição (modelo do Anexo I deste EDITAL) já preenchida com seus dados cadastrais, que o TPA deverá conferir e assinar, recebendo seu comprovante de inscrição.
- 3.3. Na medida em que os TPAs forem se inscrevendo o OGMO informará ao TPA se a solicitação de inscrição dele foi aprovada, ou não, utilizando o ambiente no Portal do OGMO na Internet.

- 3.4. O TPA que venha a integrar a lista rodiziária de GHM terá o prazo de inscrição estendido e poderá solicitar ao OGMO, se desejar, sua inscrição para o treinamento objeto deste Edital em até 5 dias úteis após ter sido incluído permanentemente na lista rodiziária de GHM.

4. ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE

- 4.1. Para os TPAs com inscrição aprovada, a avaliação do estado de saúde do TPA será conduzida pelo médico do trabalho e pela psicóloga do OGMO, na medida em que for agendada pela COMISSÃO, cabendo aos profissionais do SESSTP – Serviço Especializado de Saúde e Segurança do Trabalho decidir quanto à metodologia a ser adotada para cada TPA, em razão de seu prontuário médico.
- 4.2. O Médico do Trabalho emitirá, quando aplicável, possível e aceito pelo TPA, recomendações individuais que orientem o TPA que não for aprovado na avaliação, na recuperação de suas condições de saúde, de modo a permitir a participação dele em treinamentos futuros que venham a ser ofertados pelo OGMO.

5. ETAPA 3: TREINAMENTO DE PRÉ-INTEGRAÇÃO COM AVALIAÇÃO

5.1. Da faina específica para treinamento para operação de equipamentos:

- 5.1.1. Para o treinamento prático de pré-integração será utilizada a faina específica para esse tipo de treinamento, denominada Faina 21 - Treinamento para Operação de Equipamento Portuário, sendo, para este Edital, Faina 21 – Treinamento – LHMT.
- 5.1.2. A Faina 21 - Treinamento terá prioridade de escalação sobre todas as demais listas rodiziárias.
- 5.1.3. Cada treinamento específico terá sua lista rodiziária da função de treinamento correspondente, que se extinguirá com o término de cada treinamento.
- 5.1.4. Havendo treinamentos práticos simultâneos, para operação de equipamentos diversos, será previamente definida a prioridade dentre a várias listas rodiziárias.
- 5.1.5. No caso deste EDITAL, a preferência, definida juntamente com o SINDICATO será na seguinte ordem, considerando os treinamentos ora em execução ou previstos:
- primeiro, a Faina 21 – GHMt
 - segundo, a Faina 21 – LHMT
 - terceiro, a Faina 21 – OCMt.
- 5.1.6. A Faina 21 será dedicada exclusivamente ao treinamento, sem a mudança de topo ou ganho de acúmulos, até que o TOPO sai da lista por aprovação, reprovação ou desistência. Essa medida garante que os primeiros TPAs que constarem na lista de treinamento sejam os primeiros a concluí-lo, permitindo maior agilidade na aprovação de TPAs para desempenhar as funções alvo do treinamento.

5.2. Da operacionalidade do treinamento:

- 5.2.1. O TPA aprovado na avaliação do seu estado de saúde será escalado para o treinamento pelo sistema eletrônico de escalação do OGMO, que seguirá as regras de escalação da atividade de capatazia, conforme CCT vigente.
- 5.2.2. A EMPRESA requisitará um TPA da lista de LHMT para o treinamento de acordo com a disponibilidade de seus equipamentos.

- 5.2.3. Ao ser escalado para treinamento em um determinado Período de Trabalho, o TPA poderá, a seu critério, se habilitar para a escalação normal do Período de Trabalho seguinte ao do treinamento, para atendimento de requisições.
- 5.2.4. Caso não deseje ser escalado para o Período de trabalho seguinte ao do treinamento, o TPA não deve se habilitar para esse Período de Trabalho e terá que solicitar ao OGMO seu afastamento, ainda no Período de Treinamento, para evitar perda de acúmulos a serem usufruídos e garantir a aquisição de novos acúmulos.
- 5.2.5. No prazo de até 1 (um) dia útil após a solicitação de afastamento, o OGMO processará a solicitação no sistema de escalação.
- 5.2.6. Na indisponibilidade de TPAs para treinamento, por estarem em descanso interjornada, ou por qualquer outro motivo, o OGMO poderá fazer o agendamento das escalações com a antecedência necessária para evitar essa indisponibilidade, afastando o TPA da escalação de forma a assegurar dois períodos de descanso antes da escalação para o treinamento.
- 5.3. A COMISSÃO informará aos TPAs-Alunos o início das aulas práticas de pré-integração, tanto pelo sistema de escalação ou pelo aplicativo de mensagens *Whatsapp*.
- 5.4. A escalação para as aulas práticas de pré-integração poderá ser interrompida, por indisponibilidade de equipamento ou de instrutores.
- 5.5. Nos períodos de trabalho previstos para realização de treinamento prático de pré-integração, o TPA-Aluno deverá se habilitar no mínimo para a Faina 21, função LHMt ou escolher faina “zero” função “zero”, sem o que será excluído do treinamento caso sua falta de habilitação, sem motivo justificado, dê causa ao não atendimento da requisição para o treinamento.
- 5.6. As horas de TREINAMENTO prático de pré-integração serão realizadas com a utilização de de GUINDASTE MHC LIEBHERR - LHM em local que simulará a operação real do MHC, local esse a ser informado pelo Operador Portuário na requisição.
- 5.7. O treinamento prático de pré-integração de cada TPA será desenvolvido em até 4 (quatro) períodos de 5 (cinco) horas, somente nos períodos de 7 às 13 ou 13 às 19 horas em dias que houver expediente bancário.
- 5.8. O treinamento será da hora inicial até a quinta hora de cada período, totalizando até 20 horas de pré-integração no equipamento.
- 5.9. Não será permitido o treinamento em mais de um Período de Trabalho por dia civil ou portuário.
- 5.10. Durante as primeiras 15 horas de treinamento o instrutor do OGMO deverá submeter o TPA-Aluno a todas as condições operacionais a serem enfrentadas pelo TPA quando incluído na lista rodiziária permanente de LHM.
- 5.11. Nas últimas 5 horas de pré-integração, o instrutor avaliará o desempenho do TPA no treinamento prático de pré-integração, de acordo com os parâmetros listados no formulário de avaliação constante no **Anexo II** deste EDITAL.
- 5.12. O TPA ALUNO deverá obter nota mínima 7.0 (sete) em todos os itens do formulário exposto no **Anexo II** deste Edital para conseguir aprovação pelo instrutor, nesta etapa e seguir para a ETAPA 4 – Treinamento de integração com avaliação, mediante inclusão provisória na lista de escalação de LHM.
- 5.13. A cada período de treinamento o instrutor emitirá relatórios com informações sobre tempo efetivo de operação, de espera e seus motivos, data e horário etc.

6. ETAPA 4: TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO COM AVALIAÇÃO

- 6.1. Nessa etapa, o TPA ALUNO será escalado na lista rodiziária da função de LHM, para integração à nova função, com prática efetiva em operação real do equipamento, com duração de (30) trinta horas, que serão apontadas em relatório, pelo instrutor.
- 6.2. As últimas 5 (cinco) horas dessa etapa serão destinadas à avaliação do processo de integração, com emissão do resultado dessa avaliação, baseada nos mesmos critérios de avaliação da ETAPA 3, e que será considerado pela COMISSÃO como resultado para fins de aprovação ou reprovação do TPA no treinamento.
- 6.3. Os TPAs ALUNOS que obtiverem nota de avaliação igual ou superior a 7 (sete) serão imediatamente efetivados nas respectivas listas rodiziárias da função.
- 6.4. A escalação para integração poderá ser interrompida, por indisponibilidade de instrutores e nesse caso o TPA que deveria ter sido escalado terá preservada sua vez de escalação, ganhando ou preservando acúmulo, conforme regra de escalação, pela sequência da escala rodiziária.
- 6.5. O treinamento será encerrado após a avaliação do último TPA em treinamento.

7. DO ACOMPANHAMENTO PELOS SINDICATOS LABORAL E PATRONAL

- 7.1. O SINDICATO poderá credenciar junto ao OGMO um representante para acompanhar a realização do treinamento objeto deste EDITAL, até o término do período das inscrições, para permitir, quando necessário, a solicitação à Administração do Porto do acesso desses representantes à área do porto organizado.

8. DOS CASOS OMISSOS

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do OGMO, ouvida a COMISSÃO.

Imbituba, 18 de setembro de 2024.

Gilberto Barreto da Costa Pereira
Diretor Executivo do OGMO

Jair Dias Santana
Graneis Imbituba LTDA

Fernando de Farias
Presidente do Sindicato dos Arrumadores, Trabalhadores Portuários Avulsos e Com Vínculo
Empregatício em Capatazia e Serviço de Bloco do Porto de Imbituba

Flávio Borges
Coordenador da Comissão Coordenadora do Treinamento

EDITAL N. 8/2024

**EDITAL E TERMO DE COMPROMISSO PARA
TREINAMENTO DE TRABALHADORES
PORTUÁRIOS AVULSOS – TPA, PARA A FUNÇÃO
DE OPERADOR DE GUINDASTE MHC LIEBHERR –
LHM.**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

| Nome do candidato | Matrícula no OGMO |
|--------------------------|--------------------------|
| | |

*Solicito minha inscrição no Treinamento de Trabalhador Portuário Avulso (TPA), para a função de **OPERADOR DE GUINDASTE MHC LIEBHERR – LHM**, objeto do EDITAL nº 8/2024.*

*Declaro ter recebido, estar ciente e de acordo com os termos do EDITAL nº 8/2024, inclusive de que somente após ser aprovado no treinamento poderei ser incluído na lista rodiziária da escala para exercer a função de **OPERADOR DE GUINDASTE MHC LIEBHERR – LHM**.*

Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição.

| Local | Data | Assinatura do Candidato |
|--------------|-------------|--------------------------------|
| Imbituba, SC | | |

As condições de inscrição foram verificadas pelo OGMO, constando de:

- O TPA integra a lista rodiziária de escalação de Operador de GUINDASTE MHC GOTTWALD – GHM.*
- O TPA não participa da lista rodiziária de Operador de GUINDASTE MHC LIEBHERR – LHM.*
- O TPA não está afastado da escalação.*

O TPA é considerado inscrito para o treinamento objeto do Edital 8/2024.

| Local | Data | Assinatura pela COMISSÃO |
|--------------|-------------|---------------------------------|
| Imbituba, SC | | |

EDITAL N. 8/2024

**EDITAL E TERMO DE COMPROMISSO PARA
TREINAMENTO DE TRABALHADORES
PORTUÁRIOS AVULSOS – TPA, PARA A FUNÇÃO
DE OPERADOR DE GUINDASTE MHC LIEBHERR –
LHM.**

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

| | | | |
|--------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| EQUIPAMENTO: LIEBHERR | Tipo de Avaliação | Pré-Integração: Integração: Parcial: Final: | () () () () |
|--------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|

| TREINAMENTO DE TPA PARA OPERAÇÃO DE MHC | | | | |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| AVALIADOR | | DATA (Dia Portuário) | HORÁRIO INÍCIO / TÉRMINO | |
| | | | | |
| NOME DO TPA ALUNO | | | MAT.NO OGMO | |
| | | | | |
| N. | ITENS A SEREM AVALIADOS | Nota máx. | Nota do Aluno | |
| 1 | Procedimentos de operação segura. | 10,0 | | |
| 2 | Conhecimento das funções do joystick, painel e monitor. | 10,0 | | |
| 3 | Aplicação de velocidade de operação considerando os movimentos simultâneos de lanças e cabos ao girar, levantar e baixar. | 10,0 | | |
| 4 | Controle de balanço da carga no movimento de giro da lança. | 10,0 | | |
| 5 | Movimento do equipamento em direção ao ponto de referência, usando velocidade média do guindaste. | 10,0 | | |
| 6 | Controle do balanço do movimento de lança | 10,0 | | |
| 7 | Saber arriar o grab no ponto de referência | 10,0 | | |
| 8 | Fechamento total do grab | 10,0 | | |
| 9 | Controle do balanço em cima da moega | 10,0 | | |
| 10 | Aplicação de operação defensiva | 10,0 | | |
| 11 | Centralização do grab em cima da moega e abrir totalmente | 10,0 | | |
| 12 | Cumprimento de ordens do sinaleiro “portaló” | 10,0 | | |
| 13 | Respeito às limitações do equipamento | 10,0 | | |
| 14 | Reconhecer os procedimentos para ajuste de cabos e transladar com o equipamento | 10,0 | | |
| 15 | Disciplina, discernimento, habilidade, perícia, segurança e rapidez na movimentação de carga, com uso do MHC | 10,0 | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | |
| | | | | |
| | | APROVADO: | | |
| | | REPROVADO: | | |
| Assinatura Instrutor | | Assinatura TPA (ciente) | | Assinatura COMISSÃO OGMO |
| | | | | |